



LEI Nº 6.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	760.042.468,
1.1 - Receita Tributária	131.645.770,
1.2 - Receita de Contribuições	39.606.500,
1.3 - Receita Patrimonial	3.613.800,
1.4 - Receita de Serviços	200.000,
1.5 - Transferências Correntes	573.531.460,
1.6 - Outras Receitas Correntes	11.444.938,
2 - RECEITAS DE CAPITAL	146.088.606,
2.1 - Operações de Crédito	27.855.835,
2.2 - Alienação de Bens	400.000,
2.3 - Transferências de Capital	117.832.771,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.712.000,
7.2 - Contribuições -- Intra OFSS	13.712.000,
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-59.908.010,
9.7/9.9 - DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-59.908.010,
TOTAL GERAL	859.935.064,

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 644.936.087,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e sete reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 214.998.977,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00 Valor
Ação Legislativa	20.128.773,
Judiciária	8.200.000,
Administração	77.995.344,
Segurança Pública	5.411.900,
Assistência Social	25.462.840,
Previdência Social	76.712.500,
Saúde	111.081.737,
Trabalho	40.000,
Educação	289.928.745,
Cultura	1.822.837,
Direitos da Cidadania	1.897.351,
Urbanismo	207.220.339,
Habitação	1.784.800,
Saneamento	1.690.000,
Gestão Ambiental	4.125.538,
Agricultura	2.583.060,
Indústria	110.000,
Comércio	237.900,
Transporte	1.811.700,
Desporto	3.389.700,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Encargos Especiais	18.000.000,
Reserva de Contingência	300.000,
TOTAL GERAL	859.935.064,

Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.128.773,00 (vinte milhões, cento e vinte oito mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica = IPC está estimado em R\$ 76.712.500,00 (setenta e seis milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC está estimado em R\$ 4.036.100,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e cem reais).

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.

Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei, até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2021, conforme Anexos XVII e XVIII.

Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PRÓC.: 21829/2020

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003700330035003A00540052004100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2021, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	760.042.468,
1.1 - Receita Tributária	131.645.770,
1.2 - Receita de Contribuições	39.606.500,
1.3 - Receita Patrimonial	3.613.800,
1.4 - Receita de Serviços	200.000,
1.5 - Transferências Correntes	573.531.460,
1.6 - Outras Receitas Correntes	11.444.938,
2 - RECEITAS DE CAPITAL	146.088.606,
2.1 - Operações de Crédito	27.855.835,
2.2 - Alienação de Bens	400.000,
2.3 - Transferências de Capital	117.832.771,
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.712.000,
3.2 - Contribuições - Intra OFSS	13.712.000,
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-59.908.010,
9.7/9.9 - DIVERSAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-59.908.010,
TOTAL GERAL	859.935.064,

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 644.936.087,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitenta e sete reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social em R\$ 214.998.977,00 (duzentos e quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
Ação Legislativa	20.128.773,
Judiciária	8.200.000,
Administração	77.995.344,
Segurança Pública	5.411.900,
Assistência Social	25.462.840,
Previdência Social	76.712.500,
Saúde	111.081.737,
Trabalho	40.000,
Educação	289.928.745,
Cultura	1.822.837,
Direitos da Cidadania	1.897.351,
Urbanismo	207.220.339,
Habituação	1.784.800,
Saneamento	1.690.000,
Gestão Ambiental	4.125.538,
Agricultura	2.583.060,
Indústria	110.000,
Comércio	237.900,
Transporte	1.811.700,
Desporto	3.389.700,
Encargos Especiais	18.000.000,
Reserva de Contingência	300.000,
TOTAL GERAL	859.935.064,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

- Art. 5º. O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 20.128.773,00 (vinte milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais).
- Art. 6º. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC está estimado em R\$ 76.712.500,00 (setenta e seis milhões, setecentos e doze mil e quinhentos reais).
- Art. 7º. O orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC está estimado em R\$ 4.036.100,00 (quatro milhões, trinta e seis mil e cem reais).
- Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.
- Art. 9º. A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.
- Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.
- Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.
- Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
- Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2018-2021 e LDO para o exercício de 2021, conforme Anexos XVII e XVIII.
- Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto a codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.
- Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cariacica, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Os anexos se encontram disponíveis no link a seguir:

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/InstitutoDeContas.aspx?c=1>

PORTARIAS

**PORTARIA/GP/N.º 447, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2020**

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Juarez Ferreira Pires do cargo de Assessor Adjunto I, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Exonerar o servidor Wyudler da Silva Rodrigues do cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 28 de dezembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALTERA PARCIALMETE A PORTARIA/SEMUS/Nº 16, DE 06 SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor estatutário, Emerson Pinto da Silva - matrícula nº 112.477-1, do Grupo Condutor de Fiscalização do Pronto Atendimento "Monsenhor Rômulo Neves Balestrero", instituído pelo artigo 3º da Portaria/SEMUS/Nº 016/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMUS/Nº 16/2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de dezembro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA/SEMUS/Nº 46, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA/SEMGE Nº 049, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2020**

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Ailverenga e Agente Administrativo J - Nubia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

